



Fórum das Licenciaturas UFSC

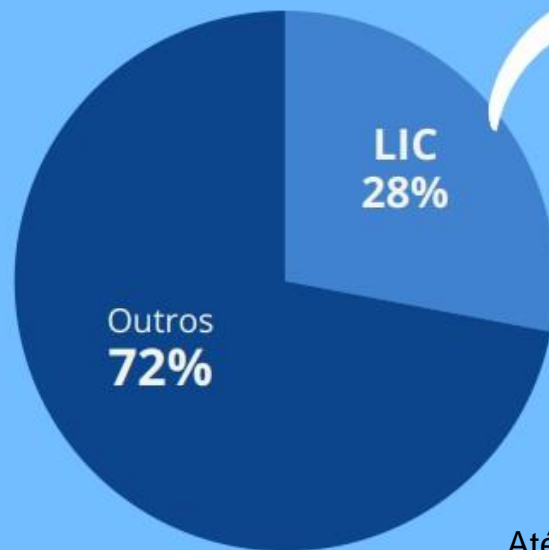
**Encontro com as
licenciaturas da UFSC no
dia 12/09/2024, período
vespertino,
auditório do CFH**

Nossas licenciaturas na UFSC

120 cursos

109 - presencial

11 - Educação à Distância



Até agosto/2023

16 - Áreas diferentes

34 - Cursos de Licenciatura

28 - presenciais

25 - campus Florianópolis

03 - campus Blumenau

+ **06 EaD** + em 2024 Lic. História + Lic. Quilombola (em tramitação)

Nossas licenciaturas (presenciais + EaD)

Tipos de titulação - Cursos

a) apenas Licenciatura
licenciaturas "puras"
(17 cursos)

b) Área Básica de Ingresso (ABI)
licenciatura ou bacharelado
(15 cursos)

c) caso do curso de Psicologia
+1 ano completar formação na
licenciatura

**d) dupla titulação (Bacharelado
e Licenciatura - BEL/LIC)**
curso de História*

Em 2024,
em EaD: +
Lic. História
(aprovada)
+ Lic.
Quilombola
(em
tramitação)

Até agosto/2023

Nossas licenciaturas (presenciais)

28 - Licenciaturas (presenciais)

- CCB - Centro de Ciências Biológicas
- CED - Centro de Ciências da Educação
- CFM - Centro de Ciências Físicas e Matemáticas
- CCE - Centro de Comunicação e Expressão
- CDS - Centro de Desportos
- CFH - Centro de Filosofia e Ciências Humanas
- CTE - Centro Tecnológico, de Ciências Exatas e Educação (Campus Blumenau)



Até agosto/2023

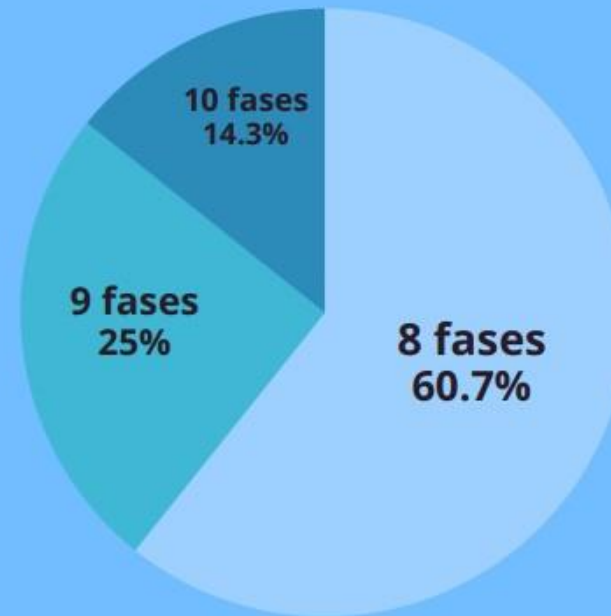
Nossas licenciaturas (presenciais)

DURAÇÃO



todas as licenciaturas funcionam no regime semestral, também denominada de fases

Presenciais	
Fases	Qtd. de Cursos
8	17
9	7
10	4

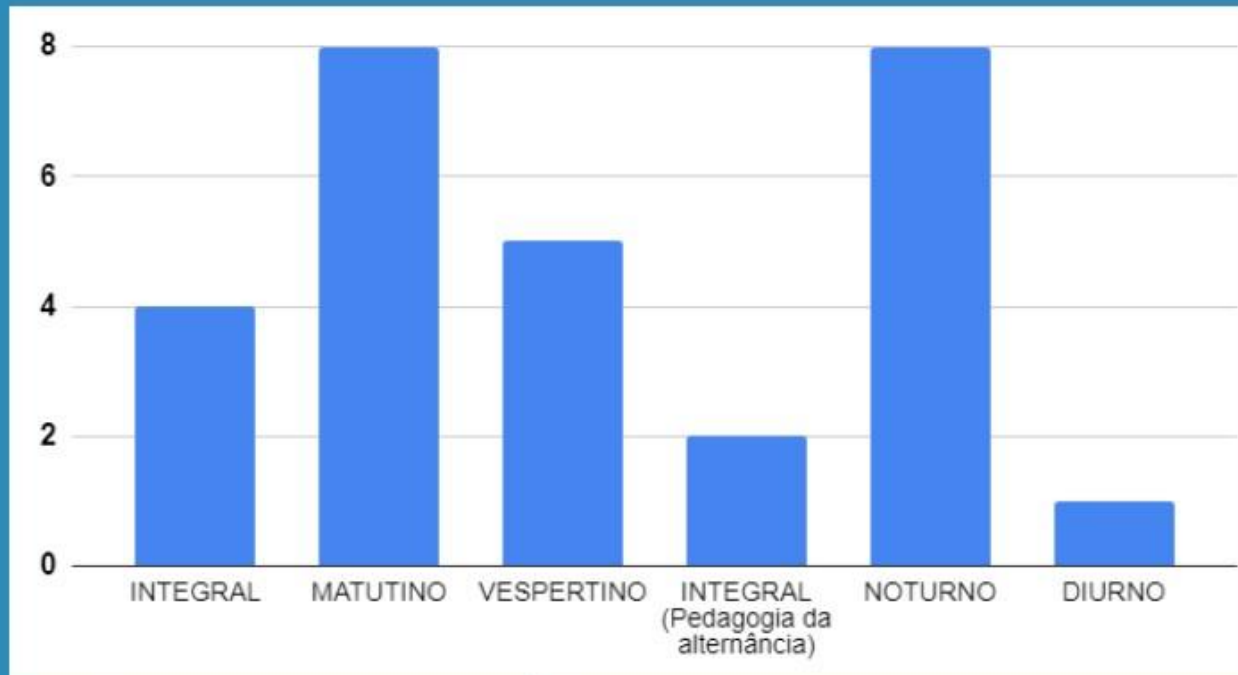


Obs: As duas licenciaturas com pedagogia da alternância, também funcionam semestralmente, mas com calendário diferenciado

Até agosto/2023

Nossas licenciaturas (presenciais)

TURNO - Cursos Presenciais



Obs: Divergência de informação
dependendo da fonte

Fonte: COPERVE

Até agosto/2023

Nossas licenciaturas: Curricularização

Centro	Curso	Número SPA	Situação
CFM	Física - Licenciatura	23080.013326/2022-73	Concluído
CFH	História - Licenciatura	23080.047991/2020-07	Concluído
CFH	Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica	23080.041935/2020-51	Concluído
CTE	Matemática (Licenciatura)	23080.034073/2021-91	Concluído
CFM	Química - grau Licenciatura	23080.044464/2020-32	Concluído
CTE	Química - Licenciatura	23080.034076/2021-24	Concluído
CCE	LIBRAS -EaD-Licenciatura	23080.020743/2019-77	Concluído
CFM	Licenciatura em Matemática - EAD	23080.061391/2022-13	Concluído
CFH	Geografia - Licenciatura	23080.077012/2022-07	Devolvido ao Curso pela CPAC (Já aprovado pela Cex)
CFH	Filosofia - Licenciatura	23080.067410/2022-15	Devolvido ao Curso pela CPAC (Já aprovado pela Cex)
CCE	Letras - Português, modalidade à distância	23080.005548/2023-01	Devolvido ao Curso pela CPAC (Já aprovado pela Cex)
CED	Educação do Campo	23080.046555/2022-74	Com a CPAC (já aprovado pela Cex e CGRAD)
CCB	Ciências Biológicas (Lic)	23080.054681/2022-01	Devolvido ao Curso pela PROEX
CCB	Ciências Biológicas (Lic e Bach)	23080.054693/2022-27	Devolvido ao Curso pela PROEX
CFH	Ciências Sociais (Bacharelado/ Licenciatura)	23080.051985/2022-16	Devolvido ao Curso pela PROEX
CCE	Letras - Inglês (Licenciatura)	23080.042003/2023-78	Devolvido ao Curso pela PROEX
CFH	Psicologia	23080.054925/2022-47	Devolvido ao Curso pela PROEX
CCB	Licenciatura em Ciências Biológicas – a Distância	23080.072527/2022-11	Devolvido ao Curso pela PROEX
CFH	Licenciatura em Filosofia a distância (quarta edição)	23080.076895/2022-20	Devolvido ao Curso pela PROEX
CCE	Letras - Francês (Licenciatura)	23080.046114/2023-53	Devolvido ao Curso pela PROEX
CCE	Letras - Alemão (Licenciatura)	-	Não recebido
CCE	Letras - Espanhol (Licenciatura)	-	Não recebido
CCE	Letras - Português (Bacharelado/ Licenciatura)	23080.036412/2023-35	Não recebido
CED	Pedagogia	-	Não recebido
CCE	Letras - Italiano (Licenciatura)	23080.043961/2023-66	Com a PROEX
CDS	Educação Física - Bacharelado e Licenciatura	23080.016398/2021-91	Aguardando a manifestação do curso
CFM	Matemática - Licenciatura	23080.056109/2022-78	Aguardando a manifestação do curso
CCE	Libras	-	-
UAB/UFSC	Física (EaD)	-	-

Nem todos essas **29** propostas de **curricularização de extensão** que estão vinculadas às licenciaturas estão prontas e aprovadas pelas instâncias superiores da UFSC, sendo que até **08/08/24:**

8 concluídos

15 em tramitação
(independente da situação)

6 não iniciados tramitação

12 PPCs com a curricularização da extensão aprovados pela CEx/UFSC.

Formas de implementar a Curricularização nas nossas licenciaturas

Entre os 12 **cursos**:

* **10** possuem disciplinas com carga horária de extensão e apenas **2** não

Dessas 10 licenciaturas:

- integral e parcial = 8
- integral = 2
- parcial = 0

* **5 deles** localizamos a indicação de que a extensão será /ou poderá ser realizada em **escolas**

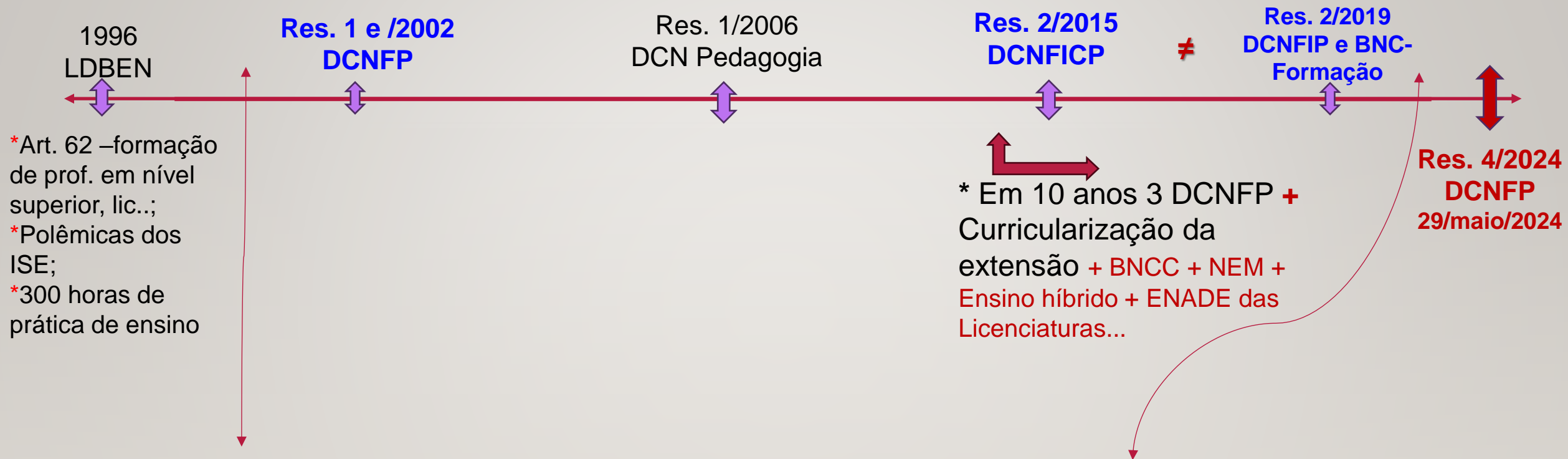




Fórum das Licenciaturas
UFSC

RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 4, DE 29 DE MAIO DE 2024

Linha do tempo das DCN para formação de professores



* Art. 62 – formação de prof. em nível superior, lic.;;
* Polêmicas dos ISE;
* 300 horas de prática de ensino

* Em 10 anos 3 DCNFP +
Curricularização da extensão + BNCC + NEM + Ensino híbrido + ENADE das Licenciaturas...

Na UFSC
2000- Resolução nº 005/CEG/2000
“Normas para a estrutura curricular e acadêmica dos cursos de licenciatura da UFSC”

Na UFSC
2022- encerramento do trabalho de uma comissão (trabalhou 2001-2022) e propôs uma **Minuta de nova Res.** que define a política institucional de formação inicial e continuada de professoras e professores oferecidos pela UFSC





Fórum das Licenciaturas
UFSC

**COMPARATIVO DAS DCNs PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES
QUANTO AS CARGAS HORÁRIAS E TIPO DE COMPONENTE CURRICULAR**

Org. por tipo de comp. curricular	DCNFP 2015 Em horas	DCNFP 2019 Em horas	DCNFP Res. 4/2024 Em horas
Formação específica do curso	2.200 (p/ Núcleos I e II, sem definição de mínimo de CH para cada e contando PCC)	1.600	1.600
Para formação pedagógica	I - Núcleo de Estudos de Formação Geral - "das áreas específicas e interdisciplinares, e do campo educacional, seus fundamentos e metodologias, e das diversas realidades educacionais" (Art. 12 e 13)	Grupo II - "para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos" (Art. 11)	"Núcleo II – Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional - ACCE: composto pelos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos em documento nacional de orientação curricular para a Educação Básica e pelos conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos" (Art. 13 e 14)
	II-Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos (NADE) das áreas de atuação profissional - "incluindo os conteúdos específicos e pedagógicos, priorizadas pelo projeto pedagógico das instituições, em sintonia com os sistemas de ensino" (Art. 12 e 13)	800 Grupo I - "a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas" (Art. 11)	880 "Núcleo I – Estudos de Formação Geral - EFG: composto pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas" (Art. 13)
PCC	400h. (que estaria dentro dos conteúdos dos Núcleos I e II) "distribuídas ao longo do processo formativo" (Art. 13)	400 Grupo III - "para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início" (Art. 11)	00
Estágio Supervisionado	400 (Art. 13)	400 Grupo III - (Art. 11) OBS: são 800h. de prática, sendo 400 de PCC e 400 de estágio	400 "Núcleo IV – Estágio Curricular Supervisionado - ECS: componente obrigatório da organização curricular das licenciaturas. Deverá ter suas horas distribuídas desde o início do curso, desde o primeiro semestre (Art. 13, § 5º; 14)
Atividades Complementares	200	00	00
	III Núcleo de Estudos Integradores para Enriquecimento Curricular "áreas específicas de interesse dos estudantes, [...], por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras, consoante o projeto de curso da instituição."		
Curricularização da extensão	0	0 (Resolução n° 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018 = define 10% da CH do curso)	320 - Núcleo III – Atividades Acadêmicas de Extensão - AAE, realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares: envolvem a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES"; deve se ter desde o início do curso. (Art. 13 e 14)
Total	3.200 h. (mínimo de 4 anos)	3.200 h.	3.200 h. (mínimo de 4 anos)



RESOLUÇÃO CNE/CP N° 4, DE 29 DE MAIO DE 2024

Sumário

- CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- CAPÍTULO II - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA: DOS FUNDAMENTOS E PRINCÍPIOS
- CAPÍTULO III - BASE COMUM NACIONAL E PERFIL DO EGRESSO DA FORMAÇÃO INICIAL
- CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO INICIAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA EM NÍVEL SUPERIOR: ESTRUTURA E CURRÍCULO
- CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
- ANEXOS



RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

A instituição formadora definirá no seu projeto institucional as formas de desenvolvimento da formação inicial dos profissionais do magistério da educação escolar básica articuladas às políticas de valorização desses profissionais e à base comum nacional de que trata o Capítulo III desta Resolução.

...Os cursos de formação inicial, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições...

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

- 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 4 (quatro) anos, compreendendo:

I - 880 (oitocentas e oitenta) horas dedicadas às atividades de formação geral, de acordo com o Núcleo I:

Núcleo I – Estudos de Formação Geral - EFG: composto pelos conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar e formam a base comum para todas as licenciaturas, articulando:

a) princípios e fundamentos sociológicos, filosóficos, históricos e epistemológicos da educação;

b) princípios, valores e atitudes comprometidos com a justiça social, reconhecimento, respeito e apreço à diversidade, promoção da participação, da equidade e da inclusão e gestão democrática

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

c) observação, análise, planejamento, desenvolvimento e avaliação de processos educativos, experiências pedagógicas e de situações de ensino e aprendizagem em instituições de Educação Básica;

d) conhecimento multidimensional e interdisciplinar sobre o ser humano e práticas educativas, incluindo conhecimento de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biopsicossocial;

e) diagnóstico e análise das necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade, relativas à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-los nos planos pedagógicos, no ensino e, conseqüentemente, nos processos de aprendizagem;



RESOLUÇÃO NORMATIVA 04/2024 CNE/CP N° 4, DE 29 DE MAIO DE 2024

f) pesquisa e estudo da legislação educacional, dos processos de organização e gestão do trabalho dos profissionais do magistério da educação escolar básica, das políticas de financiamento, da avaliação e do currículo;

g) pesquisa e estudo das relações entre educação e trabalho, educação e diversidade, educação e comunicação, direitos humanos, cidadania, educação ambiental, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;

h) estudos de aspectos éticos, didáticos e comportamentais no contexto do exercício profissional, articulando o saber acadêmico, a pesquisa, a extensão e a prática educativa; e

i) conhecimento sobre diferentes estratégias de planejamento e avaliação das aprendizagens, centradas no desenvolvimento pleno dos estudantes da Educação Básica.



RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

II - 1.600 (mil e seiscentas) horas dedicadas ao estudo de aprofundamento de conhecimentos específicos, na área de formação e atuação na educação, de acordo com o Núcleo II

Núcleo II – Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos das áreas de atuação profissional - ACCE: composto pelos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento definidos em documento nacional de orientação curricular para a Educação Básica e pelos conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos.



RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

III - 320 (trezentas e vinte) horas de atividades acadêmicas de extensão, desenvolvidas nas instituições de Educação Básica, lugar privilegiado para as atividades dos cursos de licenciatura; essa carga horária, **vinculada aos componentes curriculares desde o início do curso**, deve estar discriminada no PPC da instituição formadora

Núcleo III – Atividades Acadêmicas de Extensão - AAE, realizadas na forma de práticas vinculadas aos componentes curriculares: envolvem a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES.

Art. 14, “III - 320 (trezentas e vinte) horas de atividades acadêmicas de extensão conforme Núcleo III, de que trata o art. 13, inciso III desta Resolução, desenvolvidas nas instituições de Educação Básica, lugar privilegiado para as atividades dos cursos de licenciatura; essa carga horária, vinculada aos componentes curriculares desde o início do curso, deve estar discriminada no PPC da instituição formadora; [...]

§ 6º As 320 (trezentas e vinte) horas destinadas às atividades de extensão **devem ser realizadas, integralmente, de forma presencial** tanto nos cursos presenciais quanto nos cursos ofertados na modalidade a distância



RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

§ 4º Os atividades de que trata o inciso III do caput são direcionadas à implementação de projetos integradores de práticas educativas, visando fomentar a integração e o diálogo entre os licenciandos, que estão em formação, e os diversos participantes da comunidade escolar; essas iniciativas devem dar prioridade a projetos que:

I - fomentem o protagonismo dos licenciandos, incentivando sua participação ativa em interações com a instituição de Educação Básica;

II - promovam atividades que estimulem a interação entre os membros da comunidade acadêmica, com o objetivo de compreender a complexidade da prática docente;

III - iniciem diálogos formativos acerca da docência, das realidades escolares e dos desafios enfrentados pela educação;



RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

IV - encorajem a interdisciplinaridade dentro do contexto escolar, através da criação de materiais didáticos que possam ser adaptados às necessidades pedagógicas;

V - apoiem a integração entre a formação inicial e a formação continuada dos professores das instituições de Educação Básica;

VI - estabeleçam interações com estudantes da Educação Básica e seus familiares, promovendo uma relação mais próxima entre a instituição de Educação Básica e a comunidade; e

VII - analisem a instituição de Educação Básica em seu contexto territorial, incentivando a realização de ações coordenadas entre a IES e a sociedade local.



RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

IV - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio curricular supervisionado, distribuídas ao longo do curso, **desde o seu início**, na área de formação e atuação na Educação Básica, realizadas em instituições de Educação Básica

Núcleo IV – deve ser realizado em instituição de Educação Básica e tem como objetivo atuar diretamente na formação do licenciando, sendo planejado para ser a ponte entre o currículo acadêmico e o espaço de atuação profissional do futuro professor, o estágio deve oferecer inúmeras oportunidades para que progressivamente o licenciando possa conectar os aspectos teóricos de sua formação às suas aplicações práticas, inicialmente por meio da observação e progressivamente por meio de sua atuação direta em sala de aula

Obs: § 5º O estágio curricular supervisionado deve ser realizado, integralmente, de forma presencial tanto nos cursos presenciais quanto nos cursos ofertados na modalidade a distância.



RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

Art. 17. Os cursos de formação de professores que se encontram em funcionamento **deverão se adaptar aos termos desta Resolução no prazo de 2 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização para funcionamento de curso em andamento **serão restituídos aos proponentes para que sejam feitas as adequações necessárias**, nos termos de ato da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do MEC.

Art. 21. Os cursos de formação inicial de professores para a Educação Básica em nível superior, **em cursos de licenciatura, organizados em áreas interdisciplinares, serão objeto de regulamentação suplementar.**

Art. 22. Os licenciandos matriculados nas licenciaturas até a data da homologação desta Resolução terão o direito **assegurado de concluir seu curso sob a orientação curricular pela qual o iniciaram.**

RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

Desafios verificados

- Estágios desde o início do curso – divisão das horas de estágio
- Normatiza o seu desenvolvimento desde o primeiro semestre (artigo 13) e que seja realizado de modo progressivo, iniciando com a observação e reconhecimento do contexto escolar.
- Com a colaboração de professores supervisores das instituições de Educação Básica, em cooperação com os docentes das IES
- Algumas implicações da oferta desde o primeiro semestre: reorganização das disciplinas de estágios, demanda por mais campo de estágio, demanda por mais professores orientadores.
- Limite de estudantes por turma na Resolução do MEN: Art. 7º Nos cursos de licenciatura presenciais, as turmas de estágio curricular supervisionado terão seu limite de vagas fixado em no máximo 10 (dez) alunos.



RESOLUÇÃO CNE/CP n. 04/2024

Desafios verificados

- Extensão desde o início do curso e nas escolas de modo presencial
- No artigo 13 caracteriza a extensão como práticas vinculadas aos componentes curriculares que envolvem a execução de ações de extensão nas instituições de Educação Básica, com orientação, acompanhamento e avaliação de um professor formador da IES
- Vincula a prática ao contexto dos componentes curriculares sem especificar como isso deve ocorrer (como? Via extensão? Prática como componente Curricular?) - Prática não se limita a estágios
- Ausência dos PCCs – prática como componente curricular
- Ausência de atividades complementares



Página do Fórum

- Página do Fórum das Licenciaturas:
<https://licenciaturas.ufsc.br/>
- Contato: forum.licenciaturas@contato.ufsc.br